

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1838 de 09/05/08

LEI Nº. 7510/08
DE 11 DE ABRIL DE 2.008

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, a outorgar a permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal, com benfeitorias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a criação do Campus UNIFESP - São José dos Campos e a implantação dos cursos de nível superior na referida unidade.

Art. 2º. As condições de realização do convênio, autorizado por esta lei, estão estabelecidas na minuta inclusa, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar a permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal, com benfeitorias, a UNIFESP, com 8.627,03m² (oito mil, seiscentos e vinte e sete metros quadrados e três décimos quadrados), localizada na Avenida Jorge Zarur, s/n, Vila Letônia, melhor descrita e caracterizada na planta, laudo de avaliação e memorial descritivo, inclusos, que são partes integrantes desta lei, destinada à instalação do Campus da UNIFESP no Município.

Art. 4º. A permissão de uso de que trata o artigo 3º desta lei, é a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, cabendo a permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 5º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da UNIFESP, serão de exclusiva responsabilidade da permissionária.

ALTERADA PELA LEI Nº 7632/08.
ALTERADA PELA LEI Nº 7775/09,
ART. 1º.
ALTERADA PELA LEI Nº 7900/09.

Art. 6º. A permissionária obriga-se, ao final da permissão, a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e no mesmo estado que se encontrar no ato desta autorização.

Art. 7º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros ou o uso do imóvel em atividade diferente da prevista no artigo 3º desta lei.

Art. 8º. A permissão de uso será revogada e o imóvel objeto da mesma reverterá à posse direta da Prefeitura, acrescido de todas as benfeitorias e acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização a permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada ao imóvel destinação diversa daquela permissionada.

Art. 9º. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes ou se, à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 10. As despesas da Prefeitura Municipal com a execução do presente convênio estão estimadas em R\$ 668.255,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), sendo parte no valor de R\$ 210.023,00 (duzentos e dez mil e vinte e três reais), para o presente exercício, correndo por conta da dotação orçamentária nº. 70.10-339039-04.122.0002.2040, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário.

Parágrafo único. O restante da despesa no valor de R\$ 458.232,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais), sendo parte no valor de R\$ 229.116,00 (duzentos e vinte e nove mil e cento e dezesseis reais) para o exercício de 2009 e parte no valor de R\$ 229.116,00 (duzentos e vinte e nove mil e cento e dezesseis reais) para o exercício de 2010 e correrão por conta de dotações próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 11. Ficam incluídos, respectivamente, nos Anexos II e III, relativos a Unidade Executora Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, da Lei nº. 6.925, de 30 de novembro de 2005, com suas posteriores alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos II e III, inclusos, que são partes integrantes desta lei, ficando renumeradas as folhas subsequentes.

Art. 12. Ficam incluídos, respectivamente, nos Anexos I e IA, relativos a Unidade Executora Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, da Lei nº. 7.360, de 06 de julho de 2007, com suas posteriores alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos I e IA, inclusos, que são partes integrantes desta lei, ficando renumeradas as folhas subsequentes.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de re-ratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas quaisquer novas despesas para o Município.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

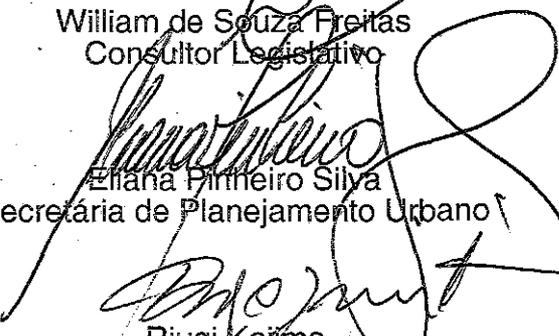
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de abril de 2008.



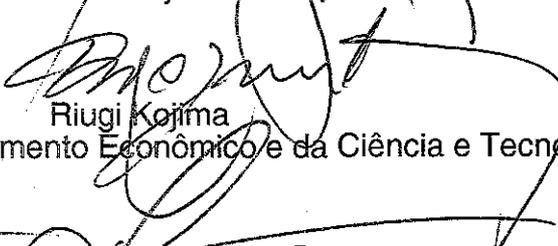
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



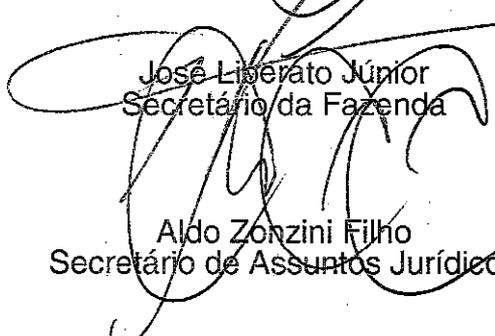
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



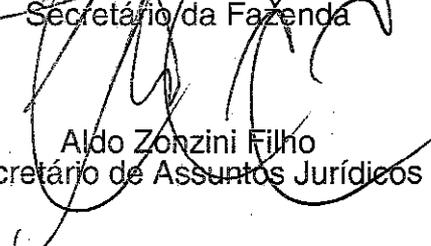
Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Riugi Koijima
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À CRIAÇÃO DO CAMPUS UNIFESP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A IMPLANTAÇÃO DOS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR NA REFERIDA UNIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, sediada em São José dos Campos, na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Eng. Eduardo Pedrosa Cury, CPF/MF nº 049.096.708-66 e RG nº 10.285.594 SSP-SP, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, autarquia federal de ensino superior, criada conforme a Lei nº 8.957, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, com sede na Rua Botucatu, 740, CEP 04023-900, São Paulo, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor Ulysses Fagundes Neto, doravante denominada UNIFESP, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 200_;

Considerando ser a UNIFESP instituição de ensino de excelência na área de saúde, exatas e humanas, desempenhando papel fundamental no ensino, desenvolvimento de pesquisa e atendimento à comunidade por meio de programas assistenciais;

Considerando ser objetivo da PREFEITURA propiciar aos munícipes cursos e graduação;

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente convênio, sujeitando-se, no que couber, às disposições aplicáveis à espécie, a se reger pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Mens. 008/ATL/2008

Proc. 92045-0/07

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica interinstitucional entre as convenentes, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e educação, em especial a criação do Campus da UNIFESP - São José dos Campos e a implantação de cursos de nível superior na referida unidade, dentre eles o curso de Bacharelado em Ciências da Computação, para o ano de 2008, e de Enfermagem, Farmácia, Biomedicina, Bioengenharia, Veterinária e Administração Hospitalar para os anos subseqüentes.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, a este convênio, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações conjuntas das Convenentes

Para a execução do presente convênio, as convenentes, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

- I - proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- II - aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada uma das convenentes;
- III - assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste convênio;
- IV - proporcionar a integração dos recursos humanos necessários à execução do convênio;
- V - notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Operacionalização

A implementação do objeto de que trata este convênio far-se-á por intermédio de ajustes operacionais específicos, expressados mediante termos aditivos, pactuados durante a vigência deste instrumento, obtida a competente autorização legislativa quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Parágrafo único. Os ajustes operacionais específicos obedecerão às normas, critérios, programas e projetos previamente aprovados pelas convenientes e explicitarão as atribuições, recursos financeiros e responsabilidades dos órgãos envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da PREFEITURA

São atribuições e responsabilidades da PREFEITURA:

I - conceder permissão de uso do prédio localizado na Avenida Jorge Zarur s/n, Vila Letônia, São José dos Campos;

II - responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de energia elétrica, água e telefone que possam recair sobre o imóvel, no período de vigência deste convênio;

III - designar equipes responsáveis pela execução dos serviços de manutenção, limpeza e vigilância do local;

IV - designar responsável para acompanhar a execução do presente termo de convênio.

Parágrafo único. A cessão do imóvel far-se-á mediante ato administrativo próprio, pelo prazo indeterminado, sendo certo que a UNIFESP irá adquirir, em curto espaço de tempo, área própria para funcionamento de seu Campus definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da UNIFESP

São atribuições e responsabilidades da UNIFESP:

I - destinar equipe docente responsável pela administração e a implantação dos cursos de nível superior no Campus UNIFESP - São José dos Campos;

II - designar responsável para acompanhar a execução do presente termo de convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo e da Vigência

CA

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

O presente convênio terá a duração de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia e Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por vontade das convenentes ou de uma delas, manifestado por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias e rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou nos termos aditivos.

Parágrafo único. No caso de rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, as convenentes definirão, por meio de termo de encerramento de convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, visando ao término do curso para as turmas em andamento e deliberação quanto ao destino de bens eventualmente cedidos pela PREFEITURA, bem como às restrições ao uso e à divulgação de bens e informações colocadas à disposição das convenentes.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Financeiros

I - as despesas da Prefeitura Municipal com a execução deste convênio estão estimadas em R\$ 668.255,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), sendo parte no valor de R\$ 210.023,00 (duzentos e dez mil e vinte e três reais), para o presente exercício, correndo por conta da dotação orçamentária nº 70.10-339039-04.122.0002.2040, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário, parte no valor de R\$ 229.116,00 (duzentos e vinte e nove mil e cento e dezesseis reais) para o exercício de 2009 e parte no valor de R\$ 229.116,00 (duzentos e vinte e nove mil e cento e dezesseis reais) para o exercício de 2010.

II - as despesas da Prefeitura Municipal para os exercícios de 2009 e 2010 previstas no inciso I desta cláusula correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos;

III - a UNIFESP concorrerá em recursos próprios devidamente consignados nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA NONA - Da Publicação

Mens. 008/ATL/2008

Proc. 92045-0/07

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

A publicação deste convênio será efetuada, em extrato, no Boletim do Município, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Divulgação

Em qualquer ação promocional deverá ser obrigatoriamente consignada a participação das convenientes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme disposto no § 1º, do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de São José dos Campos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste instrumento, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais e na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2008.

PREFEITURA

UNIFESP

Testemunhas:

1ª.:

2ª.:

PLANO DE TRABALHO

CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (PMSJC)
E
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP)

Visando o desenvolvimento de ações destinadas à:

- Implantação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação,
- Ampliação de novos cursos,
- Criação do Campus da UNIFESP em São José dos Campos com a concessão inicial de prédio situado à Rua Talim, s/n – Vila Nair.

COORDENADORES DO PROJETO

Luiz Eugênio A. M. Mello – Universidade Federal de São Paulo

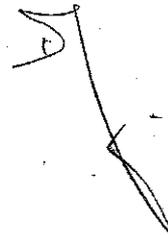
Ângela Maria Tornélli Ribeiro – Prefeitura Municipal de São José dos Campos

COORDENADORES DO CONVÊNIO

Ulysses Fagundes Neto – DD Reitor: Universidade Federal de São Paulo

Eduardo Pedrosa Cury – Prefeito Municipal de São José dos Campos

2008



JUSTIFICATIVA

O início das atividades relacionadas ao Ensino Superior Público Gratuito em São José dos Campos, está diretamente relacionado com a criação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), onde em 1950, foi instalado o curso de Engenharia Aeronáutica, seguido pelo Curso Engenharia Eletrônica em 1951, Engenharia Mecânica em 1962, Engenharia de Infra-estrutura Aeronáutica em 1975 e, finalmente em 1989 o curso de Engenharia de Computação. O Campus da UNESP foi implantado em 1960, com a Faculdade de Odontologia.

A primeira faculdade não pública da cidade foi implantada em 1954: a Faculdade de Direito do Vale do Paraíba, hoje, Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP), mantidas pela Fundação Valeparaibana de Ensino – FVE, uma instituição jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, seguida pela Associação Joseense de Ensino, em 1956, que mais tarde daria origem à Escola Técnica Everardo Passos (ETEP) e ao Centro de Tecnologia e Ciência (CETEC).

A primeira universidade particular do município foi implantada em 1999, Universidade Paulista, (UNIP), e a partir de 2005, várias faculdades sediadas em São Paulo passaram a implantar na cidade, campus de pós-graduação: tais como a Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP), IBTA e Escola de Engenharia Mauá.

Enquanto as faculdades particulares e filantrópicas são implantadas de maneira vertiginosa, firmando-se a cada dia no cenário local, de 1960 até os dias de hoje (47 anos), não houve expansão da oferta de vagas em universidades públicas gratuitas no município.

As informações disponíveis no MEC (Ministério da Educação), referentes à evolução do ensino superior, demonstram que no Brasil, no período de 1980 a 2004, a população teve um incremento de 23%, passando de 119 milhões de habitantes para 181 milhões. O número de Estabelecimentos de Ensino Superior Públicos e Gratuitos passou de 200 em 1980 para 224 em 2004. Se estabelecermos uma relação entre a população e o número de Estabelecimento de Ensino Superior Públicos e Gratuitos (EESPG), verificaremos que em 1980, a oferta de vagas para ensino superior público gratuito correspondia a um EESPG para uma população de 595 mil habitantes. Em 2004, esta relação passou a um EESPG para 810 mil habitantes, portanto uma redução da oferta de vagas de 37%.

Em São José dos Campos, no mesmo período, a população teve um incremento de 34%, passando de 287 mil habitantes para 590 mil. Em 1980, existiam na cidade, dois Estabelecimentos de Ensino Superior Públicos e Gratuitos (ITA e UNESP), e, em 2004 o mesmo número. Se estabelecermos a mesma relação acima, entre a população e o número de Estabelecimento de Ensino Superior Públicos e Gratuitos (EESPG), verificaremos que em 1980, a oferta de vagas para ensino superior público gratuito na cidade, correspondia a um EESPG para uma população de 143 mil habitantes. Em 2004, esta relação passou a um EESPG para 294 mil habitantes, portanto uma redução da oferta de vagas de 105%.

Nas duas últimas décadas, São José dos Campos vem experimentando importantes transformações em sua estrutura econômica. Um dos principais fatores é a reestruturação do sistema produtivo processada pelas empresas presentes no município. As estratégias globais adotadas pelas empresas geraram um novo desenho na base industrial instalada, principalmente com relação ao adensamento da cadeia produtiva automobilística e aeroespacial. O adensamento verificado, por sua vez, não pode ser atribuído à quantidade de empresas, mas ao volume de negócios gerados, particularmente, no capital investido em novos empreendimentos.

A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de São José dos Campos desenvolvida através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia atua de forma sistêmica nos principais elementos do desenvolvimento: educação superior, técnica e tecnológica; pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico; infra-estrutura de tecnologia industrial; e inovação, no sentido mais

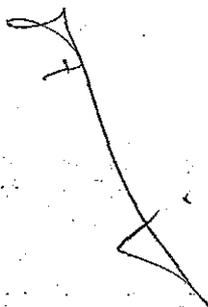
UP

amplo. As ações estratégicas são promovidas tendo como eixo central a promoção do desenvolvimento, com foco na Competitividade e Inovação.

Um dos papéis do Governo será de melhorar a capacidade microeconômica geral da economia, através do aumento da eficiência e da qualidade dos insumos básicos produzidos pelas empresas locais, onde se destaca a importância da mão de obra qualificada. Para tanto, consideramos a Universidade como local do conhecimento - isto é, o lugar que a sociedade construiu, há séculos, para trabalhar com o conhecimento da maneira mais específica e mais singular. As nações que conseguem se desenvolver mais - o mundo todo já aprendeu - são também as que conseguem manter o trabalho com o conhecimento disseminado por toda a sociedade. A partir desse ponto de vista, a Universidade torna-se especial, por ser o lugar onde existe um cuidado permanente para disseminar o trabalho com o conhecimento por toda a sociedade.

Em 2006, inicia o movimento de mudança deste cenário, com a implantação de conceituado estabelecimento de ensino superior público e gratuito em São José dos Campos: a FATEC - Faculdade de Tecnologia do Governo do Estado de São Paulo, oferecendo os cursos de Logística e Sistemas de Informação.

Com o acelerado crescimento populacional, as novas oportunidades de trabalho, outros cursos e outras especialidades de ensino continuam a ser reclamados pela sociedade, reivindicando principalmente a ampliação da oferta de cursos de graduação públicos, nas áreas de Ciências Exatas, Humanas e da Vida e a instalação da UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo, com curso de graduação em Ciência da Computação e posterior ampliação servirá de âncora para o atendimento das necessidades locais e regionais.



SD

OBJETIVO

Propiciar condições físicas administrativas e pedagógicas para a expansão da educação superior pública e gratuita no Município de São José dos Campos.

Visando o desenvolvimento de ações destinadas à:

- Implantação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação,
- Ampliação de novos cursos,
- Criação do Campus da UNIFESP em São José dos Campos.

METAS

- 1- Formalização do Convênio entre a UNIFESP e o Município de São José dos Campos, em 45 dias.
- 2- Instalação e funcionamento da Unifesp em 10 dias.
- 3- Elaboração do Projeto de Expansão da Unifesp.
- 4- Aprovação do Projeto de Expansão pelo Ministério da Educação

ETAPAS DO PROJETO

FASE	ATIVIDADE	Prazo
I	Formalização do Convênio entre a UNIFESP e o Município de São José dos Campos	2008
II	Instalação e funcionamento da Unifesp	2008
III	Elaboração do Projeto de Expansão da Unifesp. Aprovação do Projeto de Expansão pelo Ministério da Educação	2009-2010

ut

Órgão/Entidade Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP				CNPJ 60.453.032/0001-74
Endereço Rua Botucatu, n.º 740 - Vila Clementino				
Cidade São Paulo	UF SP	CEP 04023-900	DDD/Telefone (11) 5576-4177	E.A Federal
Nome do Responsável Ulysses Fagundes Neto				CPF 578.451.908-53
Nº RG / Órgão Expedidor 2.329.957 - SSP/SP	Cargo Reitor	Função Professor Titular		Matrícula 1160983-1

Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de São José dos Campos				CNPJ 46.643.466/0001-06
Endereço Rua José de Alencar, nº 123				
Cidade São José dos Campos	UF SP	CEP	DDD/Telefone (12) 3947-8000	E.A Municipal
Nome do Responsável Eduardo Pedrosa Cury				CPF
Nº RG / Órgão Expedidor	Cargo Prefeito	Função		Matrícula

--	--	--	--

Nome	Qualificação	Situação Funcional	Função no Projeto
Luiz Eugenio A. M. Mello	Médico	Pró-Reitor de Graduação	Coordenador Unifesp
Ângela Maria Tornélli Ribeiro	Biomédica	Assessora Planejamento Estratégico	Coordenação / Prefeitura Municipal de São José dos Campos

uf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO : Descrição de Prédio pertencente à Prefeitura Municipal de São José dos Campos

LOCAL: Rua Dr. Jorge Zarur, s/n – Vila Nair – São José dos Campos

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem como objetivo descrever as distribuições internas do prédio supracitado.

2. DOS AMBIENTES

Os ambientes internos são compostos de:

- laboratório de informática;
- salas de aula;
- biblioteca;
- almoxarifado;
- secretaria escolar;
- secretaria;
- coordenadoria de cursos;
- área de lanche;
- área de alunos;
- laboratório de hardware;
- sala de rede;
- sala de reunião;
- sala dos professores;

Nas salas de aula, laboratório de informática, laboratório de hardware e sala de reunião tem no forro ou laje, a instalação de um ponto elétrico e um ponto de cabo VGA, inclusive suporte, para instalação de Datashow.



Laboratório de Informática -

- Piso vinílico e=2mm, inclusive rodapé hospitalar;
- Pintura;
- Cada micro tem 02 pontos de energia elétrica, 01 ponto de rede e voz IP;
- Quadro elétrico de distribuição de sobrepôr;
- 02 condicionadores de ar tipo split, piso-teto, 60.000 btu's;

Salas de aula -

O prédio possui 04 (quatro) salas de aula.

Cada sala de aula possui lousa branca nas dimensões 2,00m x 1,40m.

Biblioteca -

A biblioteca tem uma nova estrutura elétrica, rede de dados, voz e telefonia, conforme projeto.

Entrada do sanitário masculino

- Parede em gesso acartonado (dry-wall), duplo nas duas faces e recheado com manta de lã de vidro;
- Porta de madeira com grelha de ventilação na parte inferior;
- Forro de PVC em estrutura de metalon;
- Prateleiras com chapas de MDF, 15mm, fixadas com mão francesa, a cada 0,40m a partir do piso, totalizando 5 prateleiras. Formato em "L".

Secretaria

- Fechamentos em "dry-wall", duplo, com manta de lã de vidro;
- Portas de madeira de acesso;

Coordenadoria de Curso -

- Fechamento em "dry-wall", duplo, com manta de lã de vidro;
- Porta de madeira;

Área de lanche -

- Ponto de esgoto e água;
- Pia em granito com cuba em inox.

Área de alunos –

- Fechamento em "dry-wall", duplo, com manta de lã de vidro;
- Porta de madeira;

Laboratório de Hardware – antiga administração

- Fechamento em "dry-wall", duplo, com manta de lã de vidro;
- Porta de madeira;
- Bancadas laterais e central, em MDF, 15 mm, conforme projeto;
- Estrutura do laboratório para atendimento de 26 (vinte e seis) micros, sendo que cada micro receberá 02 pontos de energia elétrica, 01 ponto de rede e voz IP;
- Rack de parede para switches para alimentação da rede;
- Quadro elétrico de sobrepôr, para rede elétrica;
- Quadro branco de 2,00m x 1,40m.

Sala de Rede –

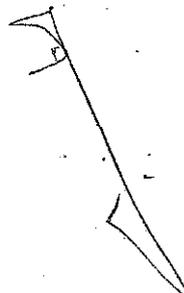
- Fechamentos laterais com parede em gesso acartonado (dry-wall), duplo nas duas faces e recheado com manta de lã de vidro;
- Porta de madeira com grelha de ventilação na parte inferior;
- Forro de PVC em estrutura de metalon;

Sala de reunião –

- Fechamentos laterais com parede em gesso acartonado (dry-wall), duplo nas duas faces e recheado com manta de lã de vidro;
- Porta de madeira com grelha de ventilação na parte inferior;
- Forro de PVC em estrutura de metalon;

Sala dos professores –

- Sala para atender 15 (quinze) micros, sendo que cada micro tem pontos de energia elétrica, 01 ponto de rede e voz IP, conforme layout do projeto;



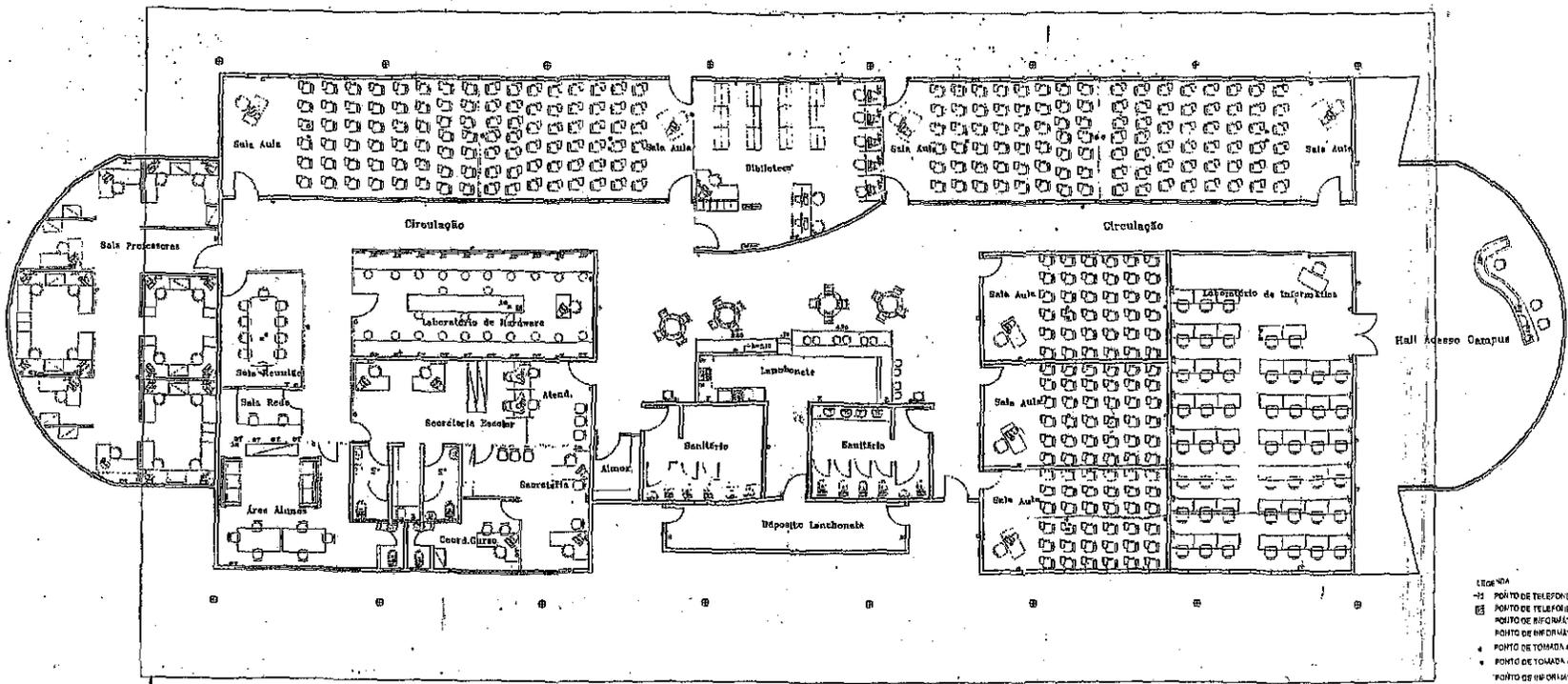
Rida

RICARDO LUNARDI IIA
SME

CREA - 5061.389.067

MATRÍCULA 45049-8

ut



- LEGENDA
- ☎ PUNTO DE TELEFONE
 - ☑ PUNTO DE INFORMÁTICA A 1,10m DO PISO
 - ☑ PUNTO DE INFORMÁTICA A 0,30m DO PISO
 - ☑ PUNTO DE TOMADA A 1,10m DO PISO
 - ☑ PUNTO DE TOMADA A 0,30m DO PISO
 - ☑ PUNTO DE INFORMÁTICA A 1,10m DO PISO COM MARRA
 - ☑ PUNTO DE INFORMÁTICA NO TETO
 - ☑ PUNTO PARA TELEFONE A 1,10m DO PISO
 - ☑ RACK DE INFORMÁTICA

Prefeitura Municipal de São José dos Campos Secretaria de Obras	
Implantação de IMPLANTAÇÃO DE PRÉDIO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	PROJETO DE ARQUITETURA
Rua: Av. Jorge Zaver 470 - Vila Iolá - São José dos Campos - SP	Data: 01 / 01
Projeto: Eng. Wilson Luiz Telles	Assinatura: Eng. Wilson Luiz Telles
Responsável: Eng. Wilson Luiz Telles	Assinatura: Eng. Wilson Luiz Telles
Data: 01 / 01 / 2003	Assinatura: Eng. Wilson Luiz Telles
Eng. Wilson Luiz Telles	Eng. Wilson Luiz Telles

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL N.º 099DAA-SPU/07.
(referente ao processo interno n.º 86.911-0/07).

1. Proprietária: Prefeitura Municipal de São José dos Campos, sediada à rua José de Alencar, 123 – centro.
2. Interessada: Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.
3. Objetivo: tem o presente laudo, a finalidade de determinar o valor de um imóvel para fins de concessão de uso.
4. Localização: o imóvel está situado à rua Talim, Jardim Aeroporto, São José dos Campos - SP.
5. Área total: o perímetro do terreno encerra uma área de 8.627,03m², com uma área construída de 1.239,22m².
6. Vistoria: Inspeccionando o imóvel, observamos tratar-se de uma edificação nova padrão comercial.
7. Para avaliar a área utilizamos as normas do IBAPE-SP - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo.
8. Pesquisa de valor:

Elemento n.º 01:

Publicado dia 25/02/2.007 no jornal Valeparaibano.

Anunciante imobiliária Permuta, tel. 3916-5000.

Local: rua Mar Del Plata, Jardim América.

Área de 364,00m², com frente de 12,00m e profundidade de 30,00m.

Topografia plana.

Valor = R\$100.000,00.

Valor médio = $100.000,00/364,00 = 274,73R\$/m^2$.

If = 25,04.

Elemento n.º 02:

Publicado dia 18/03/2.007 no jornal Valeparaibano.

Anunciante imobiliária Bacabal, tel. 3931-8805 ou 3934-4211.

Local: rua Java, Jardim Paraíso.

Área de 600,00m², com frente de 20,00m e profundidade de 30,00m.

Topografia plana.

Valor = R\$190.000,00.

Valor médio = $190.000,00/600,00 = 316,67R\$/m^2$.

If = 25,04.

Elemento n.º 03:

Publicado dia 25/03/2.007 no jornal Valeparaibano.

Anunciante particular, tel. 8121-7841.

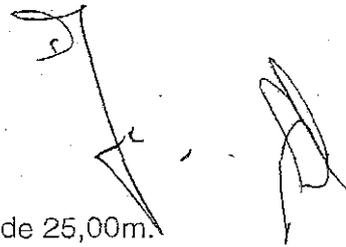
Local: Avenida Ouro Fino, Bosque Dos Eucaliptos.

Área de 250,00m², com frente de 10,00m e profundidade de 25,00m.

Topografia plana.

Valor = R\$80.000,00.

Valor médio = $80.000,00/250,00 = 320,00R\$/m^2$.



est

If = 35,35.

Elemento n.º 04:

Publicado dia 18/02/2.007 no jornal Valeparaibano.

Anunciante imobiliária União, tel: 3921-6500.

Local: rua Antonio Aleixo da Silva, Jardim Satélite.

Área de 367,50m², com frente de 15,00m e profundidade de 24,50m.

Topografia plana.

Valor = R\$72.000,00.

Valor médio = 72.000,00/367,50 = 195,92R\$/m².

If = 22,54.

Elemento n.º 05:

Publicado dia 25/03/2.007 no jornal Valeparaibano.

Anunciante imobiliária Paineiras, tel. 3931-1544 ou 3933-3410.

Local: rua San Marino, Jardim América.

Área de 300,00m², com frente de 10,00m e profundidade de 30,00m.

Topografia plana.

Valor = R\$70.000,00.

Valor médio = 70.000,00/300,00 = 233,33R\$/m².

If = 25,04.

9. Homogeneização dos valores: considerando como lote padrão uma área plana, com 10,00m de frente e profundidade de 30,00m, com os melhoramentos públicos de rua pavimentada, energia elétrica, água potável e esgoto:

Fator de fonte (Ff), Considerado 0,90 para imóveis em oferta de venda, que supõe existir uma elasticidade de negociação.

Fator de testada = Ft = (Ti/Tr)^{0,25}.

Ti = 10,00 m, testada ideal correspondente à zona onde se situa o imóvel.

Tr = testada real do elemento pesquisado.

Não considerando do Ft o que extrapolar o intervalo:

$(1/2)^{0,25} \leq Ft \leq (2)^{0,25}$.

Fator de profundidade (Fp):

P(mi) = Profundidade mínima padrão = 20,00 m.

P(máx) = Profundidade máxima padrão = 40,00 m.

P(eq) = Profundidade equivalente = Área/testada.

Para $P(mi)/2 \leq P(eq) \leq 2 \times P(máx)$ então:

Se $P(mi)/2 \leq P(eq) < P(mi)$:

$Fp = (P(mi)/P(eq))^{0,50}$.

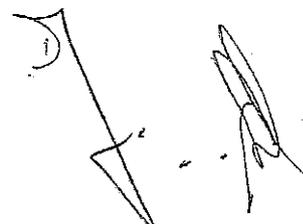
Se $P(mi) \leq P(eq) \leq P(máx)$ então $Fp = 1,00$.

Se $P(máx) < P(eq) \leq 2 \times P(máx)$:

$Fp = (P(eq)/P(máx))^{0,50}$.

Para $P(eq) < P(mi)/2$ ou $P(eq) > 2 \times P(máx)$ então:

$Fp = (2,00)^{0,50} = 1,41$.



Fator de Topografia (Fto), indicados na tabela e leva em consideração a declividade da superfície dos lotes.

Os Índices Fiscais (If) dos locais dos elementos da pesquisa estão indicados na tabela e o do lote avaliando é Ifa = 30,36/2.007 e será utilizado como fator de transporte para este local.

Valor Homogeneizado = Vh = (V m x Ff x Ft x Fp x Fto x Ifa)/If.

Elemento	Vm	Ff	Ft	Fp	Fto	If	Vh
01	274,73	0,90	0,96	1,00	1,00	25,04	287,80
02	316,67	0,90	0,84	1,00	1,00	25,04	290,27
03	320,00	0,90	1,00	1,00	1,00	35,35	247,35
04	195,92	0,90	0,90	1,00	1,00	22,54	213,75
05	233,33	0,90	1,00	1,00	1,00	25,04	254,61
Média							258,76

Os valores homogeneizados devem estar dentro de uma faixa de mais ou menos 30% da média, portanto:

Limite inferior =	258,76	x	0,7	=	181,13
Limite superior =	258,76	x	1,3	=	336,39

Como não existe nenhum valor fora dos limites, os elementos pesquisados então satisfazem essa exigência.

10. Cálculo do valor do terreno (Vt), considerando o Fator de Testada (Ft), Fator de Profundidade (Fp) e Fator de Topografia (Fto):

$$Vt = \text{Área} \times Vhm \times Ft \times Fp \times Fto.$$

$$\text{Área} = 8.627,03,00m^2.$$

$$Vhm = 258,76R\$/m^2.$$

$$Ft = \text{Fator de testada} = (Tr/Ti)^{0,25} = 1,00.$$

Tr = testada real da Área avaliando = 10,00m.

Ti = 10,00m, testada ideal correspondente à zona onde se situa o imóvel.

Não considerando do Ft o que extrapolar o intervalo:

$$(1/2)^{0,25} \leq Ft \leq (2)^{0,25}$$

Fp = Fator de profundidade = 1,00.

P(mi) = Profundidade mínima padrão = 20,00m.

P(máx) = Profundidade máxima padrão = 40,00m.

P(eq) = Profundidade equivalente = 28,00m.

Para $P(mi)/2 \leq P(eq) \leq 2 \times P(máx)$ então:

Se $P(mi)/2 \leq P(eq) < P(mi)$:

$$Fp = (P(eq)/P(mi))^{0,50}$$

Se $P(mi) \leq P(eq) \leq P(máx)$ então $Fp = 1,00$.

Se $P(\text{máx}) < P(\text{eq}) \leq 2 \times P(\text{máx})$:
 $F_p = (P(\text{máx})/P(\text{eq}))^{0,50}$

Para $P(\text{eq}) < P(\text{mí})/2$ ou $P(\text{eq}) > 2 \times P(\text{máx})$ então:
 $F_p = (1/2)^{0,50} = 0,71$.

Fator de Topografia (F_{to}) considerado igual a 1,00 devido o terreno ser plano.

$V_t = \text{Área} \times V_{hm} \times F_t \times F_p \times F_{to}$.

$V_t = 8.627,03 \times 258,76 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 = 2.232.330,28$.

11. Cálculo do valor da construção (V_c), de acordo com os Custos Unitários Pini de Edificações (CUPE), considerando padrão, uma construção residencial média:

$V_c = \text{Área construída (Ac)} \times \text{CUPE} \times \text{Correção do Padrão (CP)} \times \text{B.D.I.}$

$V_c = \text{Ac} \times \text{CUPE} \times \text{CP} \times \text{B.D.I.}$

CUPE = R\$852,31/m² = Custos Unitários PINI de Edificações, mês base Agosto/2.007, utilizado para classificar o padrão da construção, que calcula o valor dos Materiais e Mão de Obra inclusive com Taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho de 126,68% mas não inclui as Taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

CP = Corrige a variação de padrão entre o CUPE considerado e o padrão existente na área da construção que está sendo calculada.

B.D.I. = 1,10 = Benefício e Despesas Indiretas que inclui, lucro do construtor, despesas administrativas, etc.

Item	Área	CUPE	CP	B.D.I.	Vc
Construção	1.239,22	947,33	0,90	1,10	1.162.210,78

12. Valor total do imóvel (V_{ti}):

$V_{ti} = V_i + V_{ac}$.

$V_{ti} = 2.232.330,28 + 1.162.210,78 = 3.394.541,06$.

Portanto, o valor do imóvel é, três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e um Reais e seis centavos.

13. Encerramento: o presente laudo vai impresso em quatro folhas apenas no anverso, estando a última datada e assinada e as demais rubricadas.

Secretaria de Obras e Habitação, 12 de Novembro de 2.003.

Eng.º Alfredo Diniz Moreira Garcia.
Avaliador CREA 0600.89464.9/D.

Anexo ao Projeto de Lei N°

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS Município de São José dos Campos

PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO

STATUS ALTERAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA

N° 0010

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

N° 02.70.10

OBJETIVO Formular, planejar e implementar políticas públicas sustentáveis, coerentes com o plano de governo e convergentes para a geração de emprego e renda, para os setores primário, secundário e terciário.

JUSTIFICATIVA população em geral, micro, pequeno, médio e grande empresário.

INDICADORES	METAS		PRIVIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2006	2007	2008	2009
Celebração de convênio de cooperação técnica para implantação do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, ampliação para outros cursos e da criação do Campus da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.	Percentual	0	100	0	0	100	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 8.851.139,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Inclusão de nova Meta para atender Projeto de Lei conforme processo interno n° 92045-0/2007.

Anexo ao Projeto de Lei N°

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES
EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO STATUS INCLUSÃO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Secretaria
Geral

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.70.10

FUNÇÃO ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 4

SUBFUNÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 122

PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0010

ACÓTS

ATIVIDADE

Celebração de convênio de cooperação técnica para implantação do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, ampliação para outros cursos e da criação do Campus da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 2008

META PPA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100	Percentual

META POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009	META PPA
0	0	48	52	100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009
0,00	0,00	210.023,00	229.116,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 439.139,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Inclusão de nova Ação para atender Projeto de Lei conforme processo interno n° 92045-0/2007.

wf

Anexo ao Projeto de Lei N°

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Município de São José dos Campos

~~EXERCÍCIO 2008~~ ~~STATUS~~ ~~ALTERAÇÃO~~

PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0010

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 02.70.10

OBJETIVO Formular, planejar e implementar políticas públicas sustentáveis, coerentes com o plano de governo e convergentes para a geração de emprego e renda, para os setores primário, secundário e terciário.

JUSTIFICATIVA população em geral, micro, pequeno, médio e grande empresário.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Celebração de convênio de cooperação técnica para implantação do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, ampliação para outros cursos e da criação do Campus da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.	Percentual	0	100

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 1.962.023,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Meta para atender Projeto de Lei conforme processo interno n° 92045-0/2007.

Anexo ao Projeto de Lei Nº
ANEXO IA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES
EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2008

STATUS INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.70.10

FUNÇÃO ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 4

SUBFUNÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 122

PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Celebração de convênio de cooperação técnica para implantação do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, ampliação para outros cursos e da criação do Campus da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 2008

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

48

Percentual

ORÇAMENTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$ 210.023,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Ação para atender Projeto de Lei conforme processo interno nº 92045-0/2007.